



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº. 1.256 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Gouveia APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Os servidores efetivos, contratados, comissionados e inativos da Prefeitura Municipal de Gouveia que, na data de 1º de Janeiro de 2018, percebam vencimentos base em valores referentes ao Salário Mínimo vigente no país, passam a perceber o valor igual a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I contendo os cargos e funções dos beneficiados pelo objeto do seu Artigo 1º.

Art. 2º - O período aquisitivo de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Gouveia, incluídos os contratados e comissionados, passa a iniciar-se em 1º de janeiro de cada ano, estendendo-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - Nos termos do art. 29, V e VI e art. 37, X da Constituição da República, e do art. 37 da Lei Orgânica do Município, fica estabelecido como índice oficial de revisão para a data base do exercício de 2.018, dos vencimentos dos servidores efetivos, contratados, comissionados e inativos mencionados no dispositivo precedente desta Lei, que percebam vencimento superior ao salário mínimo vigente, o percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), equivalente ao INPC-GERAL do período correspondente.

Parágrafo único - Fica o poder executivo autorizado a conceder o percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), aplicado no valor do vencimento do



É tempo de trabalhar e confiar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

servidor da Prefeitura Municipal de Gouveia, incluídos os contratados, a partir do mês de janeiro de 2.018.

Art. 4º - Nos termos do art. 29, V e VI e art. 37, X da Constituição da República, do art. 37 da Lei Orgânica do Município e do Art. 26, Parágrafo Único da Lei 1123/2011, fica estabelecido como índice oficial de revisão para a data base do exercício de 2.018, o percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), será aplicado no valor do vencimento dos servidores públicos da educação elencados nos Quadros de Cargos Permanentes e Comissionados da Lei 1123/2011, da Prefeitura Municipal de Gouveia.

Parágrafo único - Fica o poder executivo autorizado a conceder o percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) aplicado no valor do vencimento dos servidores da educação elencados nos Quadros de Cargos Permanentes e Comissionados da Lei 1123/2011.

Art. 5º- Os vencimentos dos servidores municipais que, aplicado o índice da revisão não atingirem o valor do salário mínimo, serão corrigidos para o valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme jornada de trabalho estabelecida na legislação específica para os respectivos cargos.

Art. 6º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento do Município de Gouveia.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gouveia, 07 de Março de 2018.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1.256/2018
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1000/2005.

Gouveia/MG, 07/03/2018.



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

ANEXO I – LEI 1.256 DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

CARGOS E FUNÇÕES BENEFICIADOS COM A CORREÇÃO DE VENCIMENTO, OBJETO DO ART. 1º DESTA LEI.

CARGO E FUNÇÃO	VENCIMENTO ATUAL (R\$)	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
Inativos	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Pensionistas	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Agente de Difusão Cultural	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Agente de Difusão de Turismo	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Atendente de Saúde Bucal	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Ajudante de Serviços Gerais	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Arquivista	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo / Programa Social	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar Biblioteca / Zona Rural	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Administrativos I	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços de Caminhão	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços de Caminhão de Lixo	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços de Capina Urbana e Esgotamento Sanitário	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar Educação / Zona Urbana	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Auxiliar Serviços da Assistência Social	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Cantineira / Educação – Zona Rural	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Cantineira / Educação – Zona Urbana	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Facilitador Programas Sociais	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Monitor Creche – Zona Urbana	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Monitor de Telecentro	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Monitor de Turma	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Oficial de Serviços	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Oficial de Serviços – Coveiro	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Oficial de Serviços – Jardineiro	R\$ 937,00	R\$ 954,00



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Oficial de Serviços – Pintor	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Oficial de Serviços – Vigia	R\$ 937,00	R\$ 954,00
Técnico em Educação – Secretaria Escolar	R\$ 937,00	R\$ 954,00

Gouveia, 07 de Março de 2018.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lu 1.256/2018
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1000/2008.

Gouveia/MG, 07/03/2018